



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/ITAITUBA-

Ofício nº 312/2023/GAB5-TMC

Santarém, 27 de novembro de 2023.

À Senhora

**Julia de Paiva Pereira Leão**

Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC/FUNAI

E-mail: [cglic@funai.gov.br](mailto:cglic@funai.gov.br)

Assunto: **requisita informações**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, no interesse do Notícia de Fato nº 1.23.002.001273/2023-04, em trâmite nesta Procuradoria, solicito que:

A) manifeste-se sobre a comunicação de que a empresa Cargil Agrícola S/A está operando em instalação portuária, caracterizado como terminal de uso privado somente para cargas não perigosas na margem direita do rio Tapajós, no distrito de Miritituba, zona rural de Itaituba, desconsiderando condicionante imposta na Licença de Operação nº 10600/2017, que determinou a realização de Estudo de Componente Indígena, justificando o que legitima a empresa a operar no porto sem a realização desse estudo, isto é qual o motivo pelo qual foi permitida a operação antes mesmo da elaboração e aprovação do Estudo de Componente Indígena - exigido como condicionante posterior à concessão da LO, consoante seu item 7;

B) informe qual a previsão para a realização da Reunião de Pactuação do Plano de Consulta das ETCs de Miritituba com o Povo Munduruku, FUNAI e AMPORT, se já há e qual é a data definida, bem como se a cópia do referido Plano de Consulta já foi entregue aos Mundurukus para conhecimento e análise de seu inteiro teor;

C) informe se foi solicitada à SEMAS/PA a inclusão de condicionante na renovação das Licenças de Operação (LO) das empresas Unitapajós e Cianport - também associadas na Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica - AMPORT - a regularização do Componente Indígena e se a

SEMAS/PA atendeu a referida solicitação;

D) encaminhe cópia integral do Plano de Consulta apresentado pela Cargill;

E) informe se o Estudo do Componente Indígena foi exigido **como condicionante preliminar à expedição de Licenças de Operação em algum empreendimento portuário licenciado pela SEMAS/PA, nas regiões de Itaituba e Mirirituba, nos últimos 10 (dez) anos, indicando os números dos respectivos procedimentos administrativos de licenciamento, caso existentes.**

Encaminhado, para ciência: cópia da memória de reunião ocorrida em 02/10/2023. entre o Ministério Público Federal - MPF e representantes da ONG Terra de Direitos; cópia das informações/documentos apresentadas pela Cargill.

Em conformidade com o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Complementar nº 75/93, estabeleço o **prazo de 30 (trinta) dias** para resposta a este expediente.

A resposta a este ofício deve ser protocolada exclusivamente através do Sistema de Peticionamento Eletrônico ([www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br)) ou Protocolo Eletrônico ([www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br)).

Atenciosamente,

**PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA